

LEI Nº 1.767/2008, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinando com o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de até 06 (seis meses) meses, a contar da data de admissão.

Art. 3º - Será contratado 01(um) servidor, classificado na seguinte função:

QUANTIDADE	CARGO
01 (um)	ENFERMEIRO

§ 1º - O contratado através da presente lei, perceberá a remuneração correspondente ao padrão que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será aumentada nos mesmos índices e percentual, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - O servidor contratado por esta Lei, desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3º - O servidor a ser contratado será utilizado na substituição de servidora efetiva em licença maternidade.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/março/2008.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. de Administração

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal